



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 02.232.044/0001-72**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

**REQUISITANTE: GABINETE DO PRESIDENTE**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, de interesse desta casa legislativa

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

A CÂMARA Municipal de Alto Alegre do Maranhão – Ma, através da Comissão Permanente de Licitação desta Casa legislativa, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa M.A.VAZ LIMA ME, inscrita no CNPJ nº. 15.472.431/0001-28, com sede na Av. Rodoviária nº.1156B, Centro, São Mateus do Maranhão Cep- 65470-000, para aquisição de Material de expediente, de interesse desta casa legislativa.

Considerando que, pela prestação dos serviços para empresa M.A.VAZ LIMA ME, inscrita no CNPJ nº. 15.472.431/0001-28, com sede na Av. Rodoviária nº.1156B, Centro, São Mateus do Maranhão Cep- 65470-000, pagará a importância de R\$ 7.863,94 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos),

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos*



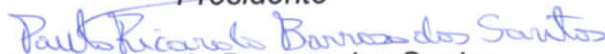
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
**CNPJ 02.232.044/0001-72**  
**ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**

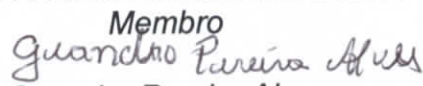
*desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;*  
[...].

Fica dispensa a realização de licitação, posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – Ma, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - Ma – em, 15 de Fevereiro de 2018.

  
Camila Rodrigues da Cunha  
Presidente

  
Paulo Ricardo Barroso dos Santos  
Membro

  
Geandro Pereira Alves  
Membro